



MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e da Polícia Militar.

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

Risco	Grau	Percentual	Mitigação
Oscilação extraordinária dos preços dos combustíveis no mercado nacional, impactando significativamente os custos da contratação	Alto	70%	Monitoramento contínuo dos preços de mercado; apresentação de documentação comprobatória para eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
Desabastecimento temporário de combustíveis por distribuidoras ou refinarias	Alto	70%	Manutenção de estoque operacional pelo fornecedor; planejamento antecipado de compras junto às distribuidoras.
Interrupção parcial das atividades do posto de abastecimento por falhas operacionais ou manutenção emergencial	Médio	50%	Manutenção preventiva dos equipamentos; plano de contingência para continuidade do abastecimento.
Aumento dos custos de transporte e logística para aquisição dos combustíveis pelo fornecedor	Baixo	20%	Planejamento logístico; negociação antecipada junto às distribuidoras e fornecedores.
Aumento dos custos de mão de obra, encargos trabalhistas e despesas operacionais do fornecedor	Baixo	20%	Gestão adequada dos custos operacionais e provisões financeiras pela contratada.
Alterações tributárias supervenientes que impactem diretamente a composição dos preços dos combustíveis	Médio	50%	Comprovação documental da alteração legislativa e de seu impacto econômico-financeiro.
Falhas no fornecimento que ocasionem atraso ou impossibilidade de abastecimento da frota municipal	Alto	70%	Controle operacional rigoroso; monitoramento do abastecimento; adoção de medidas corretivas imediatas.
Necessidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços para garantir a continuidade do abastecimento da frota	Nulo	0%	Planejamento contratual e acompanhamento da vigência da Ata de Registro de Preços.

TABELA 01 – TABELA DE RISCOS

Os graus de que trata a cláusula anterior serão:

Nulo – 0% - não será atribuída nenhuma alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços. Aplicado a situações que possam causar prorrogação do prazo de entrega.

Baixo – 20% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Médio – 50% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.



Alto – 70% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Máximo – 100% - será atribuída alteração para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro para o Contrato Administrativo ou Ata de Registro de Preços, aplicando-se o reajuste sobre o percentual que tal custo representa.

Os percentuais descritos acima não representam o acréscimo de valor, e sim o percentual que cada risco representará para a eventual concessão de ajuste, dentro dos limites descritos nesta matriz.

Nos casos em que incidirem duas ou mais situações previstas como riscos, serão aplicadas em adição, até o limite de 100% (cem por cento).

O valor de aumento a ser considerado para reequilíbrio será o resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Valor do reequilíbrio} = \left(\text{Preço de custo atual} - \text{Preço de custo antes da licitação} \right) * \text{Percentual do grau de risco}$$

2.1.1. Índices e/ou tabelas oficiais para aplicação de atualização automática e impacto financeiro: para esta contratação, não será admitida atualização automática com base em índices ou tabelas oficiais.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

2.2.1. Os atos previstos na tabela de riscos previstas na cláusula 2, que deverão ser comprovados através de documentos e demais formas de comprovação da situação superveniente, para consideração do pedido de reequilíbrio.

2.2.2. Modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

3. As ações que poderão mitigar os riscos estão previstas em campo próprio, na tabela de riscos previstas na cláusula 2.

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. Neste caso, a Administração suportará reajustes até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato



4.2. Para mitigar eventuais riscos, a Administração poderá exigir a apresentação de garantia no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Baependi, 9 de junho de 2026.



Ana Vitória Pereira Escalada Padilha
Secretaria Municipal de Governo